LEI Nº 1465/2006

SÚMULA: "DÁ DENOMINAÇÃO AO EVENTO MUSICAL "FESTIVAL RURAL DE ALTA FLORESTA" E OFICIALIZA COMO SENDO EVENTO MUNICIPAL, DEVIDO A SUA TRADIÇÃO E IMPORTANCIA CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Certifico que a (o) presente foi afixada no local de costume no periodo de 10/06/06 a 12/06/06
Procuradoria Jurídica do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a Criar o "**FESTIVAL RURAL DA CANÇÃO DE ALTA FLORESTA**", passando a ser um evento **MUSICAL DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA, devido a sua tradição, e importância cultural neste município.**

Art. 2.º - O "**FESTIVAL RURAL DE ALTA FLORESTA**", acontecerá sempre no 1.º semestre do ano, e a comissão organizadora será composta por pessoas da Comunidade e da Coordenação de Cultura.

Art. 3.º - Caberá ainda a **SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER**, participar da organização do evento, bem como ser o órgão de supervisão e fiscalização.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário,.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 05 de JUNHO de 2006.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
PREFEITA MUNICIPAL